



Portal de Legislação do Município de Santo Cristo / RS

LEI MUNICIPAL Nº 4.312, DE 10/02/2021

ALTERA ART. 2º E 6º DA LEI Nº 4.173, DE 25 DE JULHO DE 2019.

ADAIR PHILIPPSEN, Prefeito do município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o [art. 2º da Lei nº 4.173](#), de 25 de julho de 2019.

Art. 2º A [Lei nº 4.173](#), de 25 de julho de 2019, passa a vigorar com a inclusão do [art. 2º-A](#) com a seguinte redação:

"Art. 2º O preço de venda de cada lote, conforme sugestão da comissão constituída, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a abater o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de cada lote vendido, ficando o beneficiário obrigado a pagar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do total descrito no *caput* deste artigo."

Art. 3º O [art. 6º da Lei nº 4.173](#), de 25 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI), e dos valores referentes às taxas de certidão de numeração, de alvará de construção, de certidão de edificação, de carta de habite-se e de protocolo aos beneficiados em programas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social promovidos pelo município."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 66º Ano de Emancipação, de 10 de fevereiro de 2021.

*Adair Philippsen,
Prefeito.*

Registre-se e publique-se.

*Aline Luiza Ullmann,
Coordenadora da Administração.*

Publicação: 10/2/2021

Período: 10/2/2021 a 10/4/2021

Local: quadro de publicações oficiais.